

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE

NIRE Nº 35.300.040.741

CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE** (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“**Assembleia**”) a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 11h00, de modo presencial, nos termos do artigo 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na “Fazenda Santo Antônio”, com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos, com rerratificando as deliberações tomadas nas assembleias gerais de 08 de dezembro e 15 de dezembro de 2025 e de 31 de janeiro de 2026;
- c) Deliberar sobre a remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2025/2026.

Informações Gerais:

1. **Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias, e necessários ao exercício do direito de voto, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, ou foram a eles disponibilizados, tudo na forma da Lei das S.A.
2. **Documentos e Representação.** Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seja por si ou por seus representantes legais ou procuradores, que estejam com seus respectivos nomes devidamente registrados no “Livro de Registro de Ações Nominativas”, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social. Conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A., o acionista, para participar da Assembleia, deverá apresentar documento hábil a comprovar sua identidade. Se o acionista for pessoa jurídica, deverão ser entregues cópias do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Na hipótese de representação por procuração, deverá ser apresentado instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado, com menos de um ano. O outorgado deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Companhia.

Dois Córregos, 17 de abril de 2026

JOSÉ EDUARDO MENDES CAMARGO
Diretor-Presidente